



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 04 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 314

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos de Pessoal..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 04 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 314

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO

O **MUNICÍPIO DE NARANDIBA** pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.857.027/0001-70, com sede na Avenida Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba-SP, CEP 19220-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Itamar dos Santos Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF/MF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado nesta cidade de Narandiba-SP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** por Edital de Notificação e Chamamento os responsáveis do jazigo Nº 1998 no Cemitério Municipal de Narandiba-SP NOTIFICA aos responsáveis que está procedendo a readequação, reorganização e aperfeiçoando do funcionamento do Cemitério Municipal devido a ampliação do mesmo, e tendo em vista a necessidade da retirada deste jazigo, o Município fará a **remoção dos restos mortais** e disponibilizara em outro jazigo neste mesmo cemitério, sob a mesma numeração.

Ficam, os acima nominados, **NOTIFICADOS** de que, para que no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da presente, venha manifestar sobre o procedimento de **Remoção dos restos mortais** por esta Municipalidade, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância e aceitação. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Narandiba e entregue no endereço da notificante a título de **contranotificação**.

Narandiba, 04 de março de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1613 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre: “Criação de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Narandiba, e dá outras providências”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Narandiba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Narandiba, o cargo abaixo discriminado de Provimento Efetivo.

Cargo	Ref./Nível	Vaga atual	Vagas Criadas	Total
Assistente Social	13	03	01	04
Atendente	3	10	02	12
Auxiliar de Enfermagem	07	16	04	20
Auxiliar de Jardinagem	1	03	02	05
Cirurgião Dentista 08h	15	01	01	02
Psicólogo – 08h	14	02	01	03
Serviços Gerais Feminino	1	18	12	30
Serviços Gerais Masculino	1	18	09	27

Artigo 2º - Em face do que dispõe o artigo anterior fica o setor de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas alterações no quadro de Pessoal do Município.

Artigo 3º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 04 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 314

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Narandiba, através da Coordenadoria Municipal de Educação em conformidade com Portaria Nº 045/2022 de 02/02/2022, CONVOCA todos os docentes candidatos à contratação, classificados no Processo seletivo nº 02/2021 (Professor de Creche e PEB.II) para Atribuição de Classes e ou Aulas a realizar-se no dia **07/03/2022, a partir das 09h00** na Coordenadoria Municipal de Narandiba, sito à Avenida Rodrigues de Lima, nº 31-Centro, apresentando os documentos pessoais e habilitação exigida no Edital do referido certame.

DATA DA ATRIBUIÇÃO: 07/03/2022	HORA DA ATRIBUIÇÃO: COM INÍCIO AS 09h00	Professor de Creche e Professor de Educação Básica II.
--	---	---

UNIDADE ESCOLAR	DISCIPLINA/CLASSE	TURNO	Nº DE AULAS	SITUAÇÃO	PERÍODO
Professor de Creche					
Creche Escola “Maria Klara Vitória Sandes Duarte”	MULTISSERIADA B I e II	Manhã/Tarde	26H/A+13HTPC	livre	determinado
PEB II - Matemática, Letras (com habilitação Português e Inglês)					
EMEF Prof. Ineura Rodrigues de Lima PEB. II	Matemática (Prof. Auxiliar)	Manhã/Tarde	24H/A+12HTPC	livre	determinado
	Português (Prof. Auxiliar)	Manhã/Tarde	36H/A+18HTPC	livre	determinado
	Inglês	Tarde	04H/A+02HTPC	livre	determinado

NARANDIBA, 04/03/2022

**CREONICE GOMES DA SILVA NARDI
COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**